



# PROCESSO

# ADMINISTRATIVO

# Nº. 178/2017 SEDESO

**BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 005/2017 SEDESO**– Concessão de Auxílio Moradia para família que se encontra em situação de vulnerabilidade social a ser concedido ao Sr.º Raimundo Neves dos Santos, conforme preconiza a Lei Municipal nº 1966/2014.

**BENEFICIÁRIO (A): RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO AMARO - BAHIA

SOLICITAÇÃO DE  
AUTORIZAÇÃO DE  
DESPESAS

Nº DA SD: 032/2017 SEDESO

SECRETARIA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, IGUALDADE RACIAL E GÊNERO

RESPONSÁVEL REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social, Igualdade Racial e Gênero

- Material de Consumo       Serviços – Pessoa Física       Serviços – Pessoa Jurídica  
 Equipamentos e Material Permanente       Obras e Instalações       Outros

Descriminação do Pedido

Item	Qty	Meses	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	01	06	Concessão de Auxílio Moradia para família que se encontra em situação de vulnerabilidade social a ser concedido ao Sr.º Raimundo Neves dos Santos, conforme preconiza a Lei Municipal nº 1966/2014.	300,00	1.800,00
<b>Total Geral R\$</b>					<b>1.800,00</b>

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.15; Projeto Atividade – 2.088; Elemento de Despesa – 3.3.90.48; Fonte de Recurso – 00/28

(PREENCHIMENTO OBRIGATORIO PELA CONTABILIDADE)

SEGUE ANEXO I ABAIXO

**Justificativa/Objeto:** Em decorrência da necessidade de conceder benefício eventual auxílio moradia para família que se encontra em situação de vulnerabilidade social, visando garantir os direitos socioassistenciais, conforme Parecer técnico do assistente social, se faz necessária à concessão do referido auxílio ao senhor Raimundo Neves dos Santos.

USO EXCLUSIVO DO SETOR DE LICITAÇÕES

BENEFICIÁRIO: RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS

CPF: 192.777.095-53 TEL.:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2017 SEDESO

DATA: 25/10/2017 SD: 032/2017 SEDESO

BENEFICIO EVENTUAL: 005/2017 SEDESO

HORA: CONTRATO: 006/2017 SEDESO

CERTIDÕES PESSOA JURÍDICA

- CÓPIA CONTRATO SOCIAL E TODAS ALTERAÇÕES  
 CÓPIA IDENTIDADE TODOS OS SÓCIOS DA EMPRESA  
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CNPJ  
 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - INSS  
 CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA RECEITA FEDERAL  
 CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL - SEFAZ  
 CERTIDÃO REGULARIDADE DO FGTS - CRF  
 CERTIDÃO DÉBITO TRABALHISTAS  
 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL  
 OUTROS

CERTIDÕES PESSOA FÍSICA

- CÓPIA CARTEIRA IDENTIDADE  
 CÓPIA CPF/CIC  
 CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDENCIA  
 CERTIDÃO DÉBITO TRABALHISTAS  
 CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA RECEITA FEDERAL  
 CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL - SEFAZ  
 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL  
 OUTROS

Data: 25 / 10 / 2017

*Marília Rocha das Neves*  
Assinatura do Requisitante

Marília Rocha das Neves

Sec. de Desenvolvimento Social

Igualdade Racial e Gênero

Obs: A justificativa da necessidade de realização de uma despesa é uma ação necessária e fundamental para viabilizar o atendimento a demanda e também um requisito imposto pelos princípios norteadores da Administração Pública. É a fase inicial do processo e a sua correta elaboração garante o êxito ou não do atendimento efetivo da necessidade que se deseja suprir, por isso é de fundamental importância preencher todo o formulário com as devidas informações.



Solicitação nº 032/2017 SEDESO  
Santo Amaro, BA, 25 de Outubro de 2017.

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, IGUALDADE RACIAL E  
GÊNERO**  
SRA. MARÍLIA ROCHA DAS NEVES

**PARA: SETOR DE CONTABILIDADE**

Prezado (a):

Em decorrência da necessidade de conceder Auxílio Moradia para família que se encontra em situação de vulnerabilidade social, conforme Parecer técnico do assistente social, se faz necessária a concessão do referido auxílio ao senhor Raimundo Neves dos Santos.

Sendo assim, solicito informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotações Orçamentárias para empenhos da referida despesa; para que sejam tomadas as devidas providências, visando à deflagração do processo de contratação cabível, para o prazo de 06 (seis) meses.

**ESTIMATIVAS:**

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Igualdade Racial e Gênero  
Concessão de Benefício Eventual**

Valor estimado: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

  
SRA. MARÍLIA ROCHA DAS NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, IGUALDADE RACIAL E  
GÊNERO

Marília Rocha das Neves  
Sec. de Desenvolvimento Social,  
Igualdade Racial e Gênero.



**DO SETOR DE CONTABILIDADE**

**PARA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, IGUALDADE RACIAL  
E GÊNERO**

**SRA. MARÍLIA ROCHA DAS NEVES**

Prezada Senhora,

Conforme solicitação de V.Sa., através da **Solicitação nº 032/2017 SEDESO**, declaramos para os devidos fins, que após pesquisa junto ao Orçamento Municipal, para o presente exercício, informamos abaixo as Dotações Orçamentárias para empenhos da referida despesa, visando que sejam tomadas as devidas providências cabíveis.

**DOTAÇÕES:**

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
<b>05.15 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>2.088 – Manutenção de Benefícios Eventuais</b>	<b>3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros e Pessoas Físicas</b>	<b>00/28</b>

Santo Amaro, BA, 25 de Outubro de 2017.

Setor de Contabilidade  
**Robério Reis**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2017 SEDESO**  
**COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA**

AO  
SR. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM  
M. D. PREFEITO MUNICIPAL  
SANTO AMARO-BA

Sr. Prefeito,

Em decorrência da necessidade de conceder Auxílio Moradia para família que se encontra em situação de vulnerabilidade social, conforme Parecer técnico do assistente social, se faz necessária a concessão do referido auxílio ao senhor Raimundo Neves dos Santos.

Razão da escolha:

Conforme Parecer técnico emitido pelo profissional responsável pelo atendimento técnico e mediante estudo social realizado, visando garantir os direitos socioassistenciais, tal qual preconiza a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, art.º 1 – A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. Durante a visita domiciliar, constatou-se que a situação sócio familiar é precária, existindo uma vulnerabilidade econômica, portanto, há a necessidade da concessão do auxílio moradia pelo período de 06 (seis) meses. Ressaltando que a família será acompanhada pela equipe técnica do CRAS I – Trapiche de Baixo, visando o fortalecimento dos vínculos familiares, empoderamento e a função protetiva.

Sendo assim, conclui-se que o Sr.º Raimundo Neves dos Santos reúne condições que o enquadra na modalidade de "Auxílio Moradia", conforme preconiza a Lei Municipal nº 1966/2014. Este processo decorre a partir da incapacidade temporária do beneficiário prover seu próprio sustento, bem como arcar com o custo efetivo de despesas com moradia, além da vulnerabilidade socioeconômica e emocional vivida pela família.

Justificativa do preço:

Valor da concessão é fixado em valor igual ou superior a ¼ do salário mínimo vigente, conforme Artigo 6º, Capítulo II, da Lei Municipal nº 1966/2014.



## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO BENEFÍCIO

A concessão do auxílio será efetuada mediante apresentação do contrato de aluguel e comprovação de recibo de quitação de aluguel mensal, em nome do beneficiário, devidamente assinado e sem rasuras, que deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Igualdade Racial e Gênero, no setor financeiro, com cópia também entregue no setor de assistência social, da seguinte forma:

**Para a concessão da primeira parcela:** apresentação do contrato de aluguel firmado entre o beneficiário e o locatário do imóvel, devidamente assinado e sem rasuras;

**Para a concessão das demais parcelas:** apresentação do recibo de quitação de aluguel, do mês anterior, em nome do beneficiário, devidamente assinado e sem rasuras.

Dessa forma, considerando pesquisa junto ao Orçamento Municipal do corrente exercício e constatando que existe disponibilidade de Dotações Orçamentárias para a contabilização da referida despesa, encaminhamos o presente Processo ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que, após a sua análise, autorize a abertura do competente Processo Administrativo de Benefício Eventual, modalidade Auxílio Moradia.

  
SRA. MARILIA ROCHA DAS NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, IGUALDADE RACIAL E  
GÊNERO

Marília Rocha das Neves  
Sec. de Desenvolvimento Social,  
Igualdade Racial e Gênero.



Prefeitura Municipal de Santo Amaro  
Estado da Bahia  
SADOSP  
Sec. de Adm. Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos.  
**DEFESA CIVIL**  
E-mail: defesacivilsa.ba@hotmail.com



OFÍCIO Nº62/2017

Santo Amaro, 07 de março 2017.

**PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SANTO AMARO**  
**ATT. BEL. DIANA CRISTINA S. DA CUNHA.**  
**Exc.ª. DELEGADA TITULAR**  
**CC : CRAS I – TRAPICHE DE BAIXO**  
**ASSUNTO: SINISTRO – (INCÊNDIO).**

Ilustríssima Senhora:

Atendendo a justa tarefa desta Compdec. deslocamo-nos ao imóvel localizado à Rua Genebaldo Correia nº14, tendo como residente o **Sr. Raimundo Neves dos Santos, RG-00675701-43** o qual foi acometido de sinistro de incêndio no dia 16 de outubro de 2017, às 11:00 onde constatamos:

- Paredes comprometidas devido à temperatura;
- Telhado totalmente danificado;
- Móveis e utensílios domésticos totalmente carbonizados.
- Família constituída por 04 (quatro) adultos e 02 (dois) menores de idade;

**Conclusão:** O sinistro acarretou na morte de 03 (três) animais, sendo 01 (uma) cadela e 02 (duas) aves. **Não houve vítimas humanas fatais.**


Conforme averiguação, consideramos **Perda Total** do imóvel sendo necessária a execução de recuperação/reconstrução do mesmo.

Sendo assim encaminhamos a essa instituição policial para as providências cabíveis, assim também para o instrumento social para atenção básica e psicológica aos residentes do imóvel.

Móveis e utensílios carbonizados:

- 02 (duas) camas de casal
- 02 (duas) camas de solteiro
- 02 (dois) guarda-roupas
- 01 (um) conjunto estofado
- 01 (uma) estante
- 01 (uma) televisão de 29 polegadas.
- 01 (uma) geladeira

Atenciosamente,

  
Sidinei Ribeiro da Silva  
Coord. Compdec

  
Alfredo Pinto Silva  
Assessor Técnico



## Dados Gerais de Identificação

Data da emissão: 23/10/2017

Identificação: Raimundo Neves dos Santos

DN: 23/08/1945

Endereço: 2ª Travessa Genebaldo Correia, 14, Trapiche de Baixo

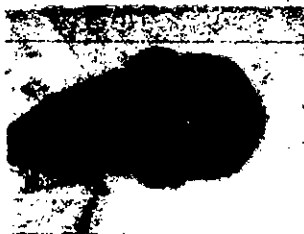
1. **Composição Familiar:** Núcleo familiar composto por 05 pessoas, o Srº Raimundo Neves dos Santos 72 anos, Gilcélia A. dos Santos, 36 Deive Wendel A. dos Santos 19 anos, as infantas 11 anos, 10 anos.
2. **Objetivo do Parecer**  
Analisar a situação social da beneficiária em questão, considerando a importância do Auxílio Aluguel para atendimento a suas necessidades, devido à situação de vulnerabilidade socioeconômica e emocional vivida pela família em questão.
3. **Referências:**  
**Lei Orgânica Municipal Nº1966/2014-** Dispõe sobre a regulamentação de critérios para a concessão dos Benefícios Eventuais de Assistência Social. Lei Orgânica da Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social.
4. **Procedimentos Realizados**
  - a. Utilizado o subsídio técnico-social para estudo e conclusão sobre o caso em tela, a escuta qualificada, acolhida, observação, entrevista, visita domiciliar.
5. **Conclusão Técnica:**  
Mediante estudo social realizado, visando garantir os direitos socioassistenciais, tal qual preconiza a LOAS- Lei Orgânica de Assistência de Assistência Social- Art.1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativas pública e da sociedade, para garantir o atendimento as necessidades básicas. Durante a visita técnica domiciliar, constatamos que a situação sócio familiar é precária, vulnerabilidade econômica, portanto, há a necessidade da concessão do auxílio aluguel por seis meses. Vale ressaltar que a família será acompanhada pela equipe técnica do CRAS I- Trapiche, visando o fortalecimento dos vínculos familiares, empoderamento e a função protetiva.

Isabel Cristina Rocha dos Santos  
Assistente Social  
CRESS. 10775 5ª  
Isabel Cristina Rocha dos Santos  
Assistente Social  
CRESS/BA 10775 - 5ª Região



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR



*Admiral de Jé*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

00.675.701-43

26-04-2013

RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS

\*\*\*\*

MARIA ALEXANDRINA NEVES DE SANTANA

STO. AMARÔ BA

23-08-1945

C.CAS. CM STO. AMARÔ BA DS  
PURIFICAÇÃO LV B14 FL 039 RT 001788

*Francilda U. de Oliveira*

LEI Nº 7.112 DE 2012

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

192.777.095-53

Nome

RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS

Nascimento

23/08/1945

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Loteria

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

INA: sorteios de segunda-feira a sábado. Após

293-694116961-7

20/OUT/2017

HORA: DF 15:41:38

LOT. 3.013067-0

TERM 0629869

LOCALIDADE: SANTO AMARO

CONTROLE: 0

PAG. VINCULADA: 0073

COMPROVANTE DE ABERTURA DE POUPEÇA CAIXA FÁCIL

NOME: RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS

AGÊNCIA: 0073

OPERAÇÃO: 013

CONTA-DV: 0119779-7

DATA DE ABERTURA: 20/10/2017

LOTÉRIAS CAIXA

293-694116961-7

2ª VIA

LOTÉRIAS CAIXA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2017 SEDESO**  
**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE BENEFÍCIO EVENTUAL**

O Prefeito de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, informa que após analisar o pedido da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, IGUALDADE RACIAL E GÊNERO** e, suas justificativas e motivações para a geração das despesas, visando atender a Concessão de Auxílio Moradia para família que se encontra em situação de vulnerabilidade social a ser concedido ao **Sr.º Raimundo Neves dos Santos**, conforme preconiza a Lei Municipal nº 1966/2014, com execução de serviço em **06 (seis) meses** a contar da data de assinatura do contrato; de acordo com as especificações e discriminações constantes no Processo Administrativo, vêm autorizar a deflagração do Benefício Eventual, na modalidade Auxílio Moradia, na forma da lei, conferido pelo jurídico, com o objetivo de emissão de parecer sobre a legalidade de seu teor, a fim de que a Presidente da Copel e demais membros da comissão possam executar suas atribuições, conforme Legislação específica em vigor.


Santo Amaro - Bahia, 26 de Outubro de 2017.

  
**FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**  
**PREFEITO**

*DESPACHO*

À Comissão Permanente de Licitação para  
deflagração de processo administrativo.

SANTO AMARO, 26 / 10 / 17

  
-----  
*Sr. Flaviano Rohrs da Silva Bomfim*  
Prefeito



**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**  
**BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 005/2017 SEDESO**

O Prefeito do Município de Santo Amaro - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Municipal nº 1966/2014, adjudica e homologa o objeto do Processo Administrativo de nº 178/2017 SEDESO – Benefício Eventual nº 005/2017 SEDESO, objetivando a Concessão de Auxílio Moradia para família que se encontra em situação de vulnerabilidade social a ser concedido ao Sr.º Raimundo Neves dos Santos, conforme preconiza a Lei Municipal nº 1966/2014, pelo período de para 06 (seis) meses, através do beneficiário Sr.º RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob Nº 192.777.095-53, respectivamente, cujo valor Global será de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), sendo seu valor mensal de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Santo Amaro - BA, 27 de Outubro de 2017.

  
**FLAVIANO ROHRS DA SILVA BONFIM**  
Prefeito Municipal



**OUTROS**

**BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 005/2017 RAT.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA**  
CNPJ nº 14.222.566/0001-72

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO**  
**BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 005/2017**  
**SEDESO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**178/2017 SEDESO**

O Prefeito de Santo Amaro – Bahia, ratifica o Benefício Eventual nº 005/2017 SEDESO, consequente do Processo Administrativo nº 178/2017 SEDESO, que tem por objeto a Concessão de Auxílio Moradia para família que se encontra em situação de vulnerabilidade social a ser concedido ao Sr.º Raimundo Neves dos Santos, conforme preconiza a Lei Municipal nº 1966/2014. Vigência: a partir: 27/10/2017, com prazo de 06 (seis) meses. Recursos: Unidade Orçamentária: 05.15; Projeto Atividade: 2.088; Elemento de Despesa: 3.3.90.48; Fonte de Recurso: 00/28. Beneficiário: RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS, CPF: 192.777.095-53. Valor Global: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), sendo seu valor mensal de R\$ 300,00 (Trezentos reais). Data: 27/10/2017. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM– Prefeito Municipal.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro– BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626.CNPJ:14.222.566/0001-72.

<http://doem.org.br/ba/santoamaro>